

Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Estância Balneária - Estado de São Paulo  
F.A.P.S.  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO** (criado pela Lei nº 867/92)



**ATA Nº 011/2019**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE  
APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE SÃO SEBASTIAO – F.A.P.S.**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da sede do FAPS, reuniram-se o Sr. Gilberto da Silva Amâncio e os membros titulares do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião: Sra. Marina Batelochi Oliveira, Sra. Regina Ribeiro Carneiro, Sr. Jailton de Oliveira Alves, Sr. Adilson Ferreira de Moraes, Sr. Ivan Moreira Silva e Sr. Roberto Vicente do Nascimento para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Análise dos processos de Benefícios; 2) Outros assuntos.

Em função da ausência do presidente, Sr. Luiz Carlos Biondi, devido a uma consulta médica, a conselheira, Sra. Marina Batelochi Oliveira, foi designada para substituí-lo e assumiu a presidência da mesa dando início aos trabalhos esclarecendo que, em relação à Ata nº 010/2019 de 23.05.2019 do Conselho de Administração, em caráter excepcional foi lida e assinada pelos membros presentes na ocasião em função das deliberações sobre movimentos financeiros (realocações entre fundos de investimento) bem como sua respectiva publicação no site do FAPS. Em seguida, foram analisados os seguintes processos de benefícios:

- 01) Processo nº 2973/2019 – JOSÉ RICARDO CORREA ESTEVALETTTO** - Solicita Aposentadoria pela 2ª regra de transição, Art. 6º da E.C 41/2003, integral, paridade total. **Status: DEFERIDO.**
- 02) Processo nº 4425/2019 – MAURO PEREIRA NORONHA** – Solicita Aposentadoria pela 2ª regra de transição, Art. 6º da E.C 41/2003, integral, paridade total. **Status: DEFERIDO.**
- 03) Processo nº 3779/2019 – ALDO PEDRO CONELIAN JUNIOR** – Solicita Aposentadoria pela 2ª regra de transição, Art. 6º da E.C 41/2003, integral, paridade total. **Status: DEFERIDO.**
- 04) Processo nº 4985/2019 – GABRIEL BENEDITO PEREIRA DUARTE** – Solicita Aposentadoria pela 3ª regra de transição, Art. 3º da E.C 47/2005, integral, paridade total. **Status: DEFERIDO.**
- 05) Processo nº 4655/2019 – MARISA DA PENHA PEREIRA** – Solicita Aposentadoria pela 3ª regra de transição, Art. 3º da E.C 47/2005, integral, paridade total. **Status: DEFERIDO.**
- 06) Processo nº 5235/2019 – ANA MARIA PEDROSO EVANGELISTA** – Solicita Aposentadoria por Idade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com benefício Proporcional e com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social. **Status: DEFERIDO.**
- 07) Processo nº 2326/2019 – ALMIRA DOS PASSOS OLIVEIRA** - Solicita Pensão por óbito do servidor aposentado Sr. José Francisco Ferro. Benefício Previsto: R\$ 1.221,79. **Status: DEFERIDO.**
- 08) Processo nº 2553/2019 – JOSÉ GIOVANI DAMAS** - Solicita Pensão por óbito da servidora em atividade Sra. Ruth Ribeiro Damas. Benefício Previsto: R\$ 2.901,10. **Status: DEFERIDO.**
- 09) Processo nº 5613/2018 – MARIA EUGÊNIA DE PINHO VIEIRA** - Ciência sobre manifestação da Procuradoria Trabalhista acerca do Memorando nº 102/19 em que esta aponta a insuficiência documental para comprovação do tempo de exercício de magistério da proponente.



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Estância Balneária - Estado de São Paulo  
F.A.P.S.

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO** (criado pela Lei nº 867/92)



Status: Conselho ciente, determinando-se que seja comunicado à servidora que diligencie junto à Diretoria de Ensino em Caraguatatuba a fim de providenciar a Certidão de Tempo de Contribuição.

10) Processo nº 2462/2019 – SIMEI DA SILVA FERREIRA – Ciência sobre manifestação da Câmara Municipal acerca de contribuições previdenciárias não contabilizadas durante período LSV - Licença sem Vencimentos. Status: Conselho deliberou pelo encaminhamento do processo à Procuradoria Trabalhista para análise da possibilidade de concessão de aposentadoria ao servidor e posterior comprovação do recolhimento da Câmara Municipal à Prefeitura bem como, após comprovado, o devido repasse ao caixa do FAPS.

**OUTROS ASSUNTOS:** A Sra. Marina Batelochi Oliveira tomou a posse da palavra para tratar os seguintes assuntos:

I- **Comunicação sobre afastamento José Manoel Cáccia Gouveia** – O Conselho tomou ciência do afastamento médico apresentado pelo diretor, Sr. José Manoel Cáccia Gouveia, inicialmente, com tratamento por prazo indeterminado, sendo assim, os trabalhos seguirão com a equipe de gestão do FAPS junto ao Presidente, Sr. Luiz Carlos Biondi, até o seu pleno reestabelecimento.

II- **Solicitação à Secretaria de Assuntos Jurídicos** – O Conselho de Administração do FAPS solicitou o agendamento de reunião com o Secretário de Assuntos Jurídicos num prazo de até 10 dias úteis - a partir da data do recebimento da solicitação - para tratar de assuntos relacionados ao FAPS em todos os níveis (Processos de Benefícios, Investimentos e Ações Judiciais diversas), uma vez que, em convocações anteriores realizadas por este colegiado através dos Memos nº 073/2019 (11.02.2019) e 230/2019 (07.05.2019) foi reportada pela referida Secretaria a indisponibilidade de agenda, não havendo ainda qualquer resposta por escrito acerca dos assuntos propostos.

III- **Prorrogação do Processo de Recadastramento Anual Obrigatório do FAPS (Prova de Vida) - 2019** – Devido à considerável quantidade de aposentados/pensionistas que não concluíram o processo de recadastramento no período inicialmente estipulado e divulgado (31.05.2019), o Conselho deliberou pela prorrogação do prazo, que se estenderá até o dia 28.06.2019 informando que a não realização do recadastramento até a data supracitada implicará na suspensão dos proventos de aposentadoria e pensões até sua devida regularização.

IV - **Alerta de Golpe aos Aposentados/Pensionistas do FAPS** – Os conselheiros tomaram ciência das tentativas de aplicação de golpes contra aposentados e pensionistas do FAPS através de correspondências enviadas às vítimas oferecendo uma “CHAMADA PARA CONCILIAÇÃO JUDICIAL” com valores a serem resgatados mediante depósitos antecipados na conta de supostos escritórios de advocacia à título de “pagamento de custas de homologação”. A direção do FAPS, a partir da ciência deste fato, providenciará a comunicação aos beneficiários durante o horário de expediente sob a orientação da necessidade de registro de Boletim de Ocorrência para as devidas (continuação próxima página).



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Estância Balneária - Estado de São Paulo  
F.A.P.S.

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO** (criado pela Lei nº 867/92)



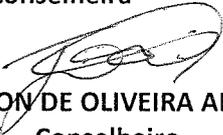
diligências dos órgãos de Segurança Pública, além de proceder com a publicação do modelo de correspondência utilizada no golpe, o qual está anexo à presente Ata. Nada mais a ser tratado, foi franqueada a palavra a quem quisesse fazer uso, mas ninguém o fez, sendo assim, os trabalhos foram encerrados pela presidente às onze horas e trinta e quatro minutos. Eu, João Marcos Oliveira Dias - secretário designado - lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por todos os membros.

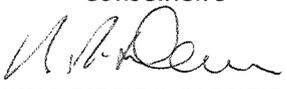
  
**ROBERTO VICENTE DO NASCIMENTO**  
Conselheiro

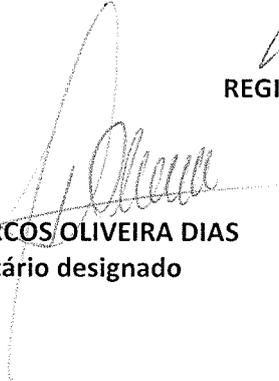
  
**ADILSON FERREIRA DE MORAES**  
Conselheiro

**IVAN MOREIRA SILVA**  
Conselheiro

  
**MARINA BATELOCHI OLIVEIRA**  
Conselheira

  
**JAILTON DE OLIVEIRA ALVES**  
Conselheiro

  
**REGINA RIBEIRO CARNEIRO**  
Conselheira

  
**JOÃO MARCOS OLIVEIRA DIAS**  
Secretário designado

# LIMA E CUNHA ADVOGADOS E ASSOCIADOS

## CHAMADA PARA CONCILIAÇÃO JUDICIAL

Protocolo 241600002/2019 -23

**Contribuinte:** ANA DE LOURDES BARRANCO DE MATOS

**C.P.F.:** 87178613815



3 14 15 9265359 Prezado Senhor (a):

Conforme informações do Sindicato dos Servidores Público, V.sa é credor(a) de Título Previdenciário denominado PAC plano de aposentadoria complementar, junto a empresa operadora de assistência previdenciária Família Bandeirante. A restituição é calculada com base no fundo de reserva técnico constituída, sobre as parcelas descontadas em contra cheque, e que foram suspensas sem qualquer aviso prévio. Concedemos resgate imediato por força de liminar junto a vara da fazenda pública, nas seguintes condições:

Valor do resgate R\$ 81.614,00  
Data da apuração 26/04/2013  
Custas da liminar R\$ 1.280,00  
Custas da homologação R\$ 9.441,40

*\*Guias de referências, Gare 3.70% DARF 4.20% CPI 2.1% ;*

**O montante acima apurado será atualizado até a data do efetivo pagamento das custas da homologação, quando serão aplicadas as regras tributárias então vigentes.**

Procedimento para que se cumpra a liminar. Beneficiário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o "Estatuto do Idoso", poderá optar através de crédito bancário de 1 a 5 dias úteis. Caso o beneficiário não esteja de acordo, o resgate poderá ser encaminhado através, de "Carta Precatória" para o Fórum da cidade em que reside, em um prazo entre 12 a 36 meses.

Prazo para contato: 10 (dez) dias úteis. Vencido o prazo para o cumprimento da liminar, sem o contato da parte beneficiada, os valores serão incorporados ao patrimônio da operadora Família Bandeirante.

Entrar em contato através da Central de Atendimento:

Tel (61) 99668-0876 Whatsapp / Tel (61) 98382-0881 Whatsapp, de 2ª a 6ª feiras das 09 às 17h.

Email: advocacia\_cunha\_lima@outlook.com

Dado e passado, na cidade de São Paulo-SP, expedi e providenciei a impressão com encaminhamento via correios tradicional. Eu Nilo Pereira da Cunha, conferi, subscrevi.

Ouvidoria: 0800-591-1912

Brasília/DF 07 de Fevereiro de 2019.

**ANGELA MARIA COSTA LIMA OU NILO SERGIO PEREIRA DA CUNHA**  
**AUDITORES TRIBUTARISTA**

Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA COSTA LIMA, NILO SERGIO PEREIRA DA CUNHA  
ID do documento: 3434658



Setor bancário sul, Quadra 4 Ed. Victoria Office Tower, Bloco A, Sala 709. Asa Sul, Brasília DF Cep. 70297-400

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS  
ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS

MENU



## APEA alerta para golpe contra aposentados e pensionistas da CAIXA

Cartas enviadas pelo correio induzem vítimas a pagar taxa para receber falsa restituição.

Estelionatários estão utilizando o nome do Sindicato dos Servidores Públicos para aplicar um golpe contra aposentados e pensionistas da CAIXA. Por carta titulada "chamada para homologação judicial", com número de protocolo, nome e CPF do destinatário, eles informam que o aposentado e/ou pensionista teria direito à restituição de contribuições previdenciárias indevidas, induzindo a vítima a pagar uma taxa, cuja finalidade seria homologar a liberação da suposta restituição. Na verdade, tudo não passa de uma fraude.

O esquema foi denunciado à Associação de Economistas Aposentados do Espírito Santo – AEA/ES por associados que receberam a carta, expedida em nome de instituição patrocinadora fictícia Garcez Advocacia Previdenciária. Em tese, o público-alvo do golpe seriam aposentados e pensionistas.

Segundo a carta, o falso crédito seria decorrente de título previdenciário denominado PAC - Plano de Aposentadoria Complementar junto à empresa operadora de assistência previdenciária Família Bandeirante. A restituição seria calculada com base no fundo de reserva técnica constituída sobre parcelas descontadas em contracheques suspensas sem qualquer aviso prévio, o que teria levado à extinção dos referidos planos de previdência, dando origem à alegada restituição. A concessão seria imediata por força de liminar da Fazenda Pública via crédito bancário mediante pagamento das custas de liminar e das homologações e "regras tributárias vigentes". No final da correspondência, há números de telefones fixo e celular da cidade de São Paulo, Ouvidoria e e-mail para contato com prazo de dez dias úteis. Ao contatá-los, o aposentado/pensionista é orientado pelo atendente, que faz parte do esquema criminoso, a fazer um depósito bancário, supostamente para acelerar a liberação da restituição.

Veja um exemplo de carta falsa recebidas pelos colegas:

[Link do modelo da carta com dados do destinatário ocultados com tarjas pretas.](#)

Segundo o site da Secretaria de Previdência, serviços e valores reais a receber, por constituírem direito dos aposentados e pensionistas credores, são disponibilizados de forma gratuita, portanto, o aposentado/pensionista não deve pagar taxas nem realizar depósitos para receber restituições ou reembolsos. "Em nenhuma hipótese, a Secretaria de Previdência entra em contato com aposentados e pensionistas por meio de cartas ou faz qualquer tipo de cobrança para prestar atendimentos e serviços", informa o órgão.

A recomendação aos colegas que receberem esse tipo de correspondência é denunciarem à Polícia Civil para registro de boletim de ocorrência. A Secretaria também orienta a população a não fornecer dados pessoais a terceiros, pois podem ser utilizadas para fins ilícitos.



BNY MELLON

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO FAPS

CNPJ:

46.482.832/0001-92

RUA DOS EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 125  
11600-000 - SAO SEBASTIAO (SP)

## Extrato de Investimentos

Período: 30/04/2019 a 31/05/2019

## Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J.	Saldo em 30/04/2019	Saldo em 31/05/2019	Participação 31/05/2019
ATICO FIC FIP ATICO FLORESTAL	15.190.417/0001-31	1.229.686,71	1.226.565,17	13,27 %
ATICO FLORESTAL FIP MULTIESTRATEGIA	12.312.767/0001-35	8.028.668,55	8.015.955,75	86,73 %
Total		9.258.355,26	9.242.520,92	100,00 %

## Movimentação no Período de 30/04/2019 a 31/05/2019

## ATICO FIC FIP ATICO FLORESTAL

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. (1)	I.O.F. (2)	Valor Líquido
30/04/2019	Saldo Inicial	585.565,09774401	2,10000000	1.229.686,71	0,00	0,00	1.229.686,71
31/05/2019	Saldo Final	584.078,65080981	2,10000000	1.226.565,17	0,00	0,00	1.226.565,17
	<b>Rendimento Bruto no Período</b>			(3.121,54)			
	<b>Saldo sob Bloqueio Judicial</b>		<b>0,00000000</b>				<b>0,00</b>
	<b>Saldo Disponível para Resgate</b>		<b>2,10000000</b>				<b>1.226.565,17</b>

## ATICO FLORESTAL FIP MULTIESTRATEGIA

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. (1)	I.O.F. (2)	Valor Líquido
30/04/2019	Saldo Inicial	575.346,46769928	13,95449351	8.028.668,55	0,00	0,00	8.028.668,55
31/05/2019	Saldo Final	574.435,44931178	13,95449351	8.015.955,75	0,00	0,00	8.015.955,75
	<b>Rendimento Bruto no Período</b>			(12.712,80)			
	<b>Saldo sob Bloqueio Judicial</b>		<b>0,00000000</b>				<b>0,00</b>
	<b>Saldo Disponível para Resgate</b>		<b>13,95449351</b>				<b>8.015.955,75</b>

## Informações Adicionais CVM 555

ATICO FIC FIP ATICO FLORESTAL	CNPJ: 15.190.417/0001-31	Dt. Início Funcionamento:	04/07/2012
Patrimônio Liq. Médio Mensal:	21.577.408,62		

Público Alvo:

Taxa de Administração:

Taxa de Performance:

Administrador: BNY MELLON SERV FINANCEIROS DTVM SA

CNPJ:

02.201.501/0001-61

Valores em Reais

Extrato emitido em: 06/06/2019

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

**BNY MELLON**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO FAPS

CNPJ:

46.482.832/0001-92

RUA DOS EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 125  
11600-000 - SAO SEBASTIAO (SP)**Extrato de Investimentos****Período: 30/04/2019 a 31/05/2019****Informações Adicionais CVM 555**

ATICO FLORESTAL FIP MULTISTRATEGIA

CNPJ:12.312.767/0001-35

Dt. Início Funcionamento:

21/03/2012

Patrimônio Líq. Médio Mensal: 104.959.770,42

Público Alvo:

Taxa de Administração:

Taxa de Performance:

Administrador: BNY MELLON SERV FINANCEIROS DTVM SA

CNPJ:

02.201.501/0001-61

Valores em Reais

Extrato emitido em: 06/06/2019

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.

**COMUNICADO AOS COTISTAS DO  
ÁTICO FLORESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA  
CNPJ sob o nº 12.312.767/0001-35  
("Fundo")**

Prezados Cotistas,

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ("BNY Mellon" ou "Administrador"), fazendo referência aos comunicados encaminhados aos cotistas em 27 de dezembro de 2018 e 18 de abril de 2019, vem prestar os seguintes esclarecimentos adicionais:

**Das Demonstrações Financeiras**

Inicialmente lembramos à V.Sas. a complexidade e atipicidade que envolveram o processo de reemissão, sem ressalvas e sem abstenções, das demonstrações financeiras do Fundo e os esforços empregados pelo BNY Mellon para atender à exigência formulada pelo auditor independente do Fundo, a KPMG Auditores Independentes ("KPMG"), para obter acesso aos papéis de trabalho dos auditores independentes da Remasa Reflorestadora S.A. ("Remasa"), companhia indiretamente investida pelo Fundo. Segundo a KPMG, o acesso aos papéis de trabalho era condição para que a KPMG pudesse finalizar os trabalhos de revisão dos laudos e em sequência reemitir com parecer limpo as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em Setembro/2016 e Setembro/2017. Tais demonstrações financeiras foram inicialmente emitidas com pareceres modificados por ausência dos laudos de avaliação das companhias investidas pelo Fundo.

A KPMG que foi contratada pelo Fundo em abril/2018 mas apenas conseguiu finalizar seus trabalhos em 07.05.2019, ou seja, após mais de um ano de sua contratação, em razão dos inúmeros obstáculos impostos pela administração da Remasa, conforme aquilo que já foi exposto à V.Sas. em comunicados e assembleias anteriores, e que inclusive culminou no ingresso de ação judicial do Fundo e da Tree Florestal contra a Remasa, tendo o BNY Mellon assumido os custos com o patrocínio da referida ação.

## Dos Laudos de Avaliação

O Fundo contratou a Deloitte Touche Tohmatsu (“Deloitte”) para elaborar os laudos de avaliação relativos às datas-bases de Setembro/2016, Setembro/2017 e Março/2018 (“Novos Laudos”), considerando que o último laudo de avaliação do Fundo referia-se à data-base Dezembro/2014, o que vinha impactando a emissão das demonstrações financeiras com parecer modificado.

Com base no laudo de Dezembro/14, o patrimônio líquido do Fundo correspondia a R\$ 175.200.131,13 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos mil reais, cento e trinta e um reais e treze centavos).

Com os Novos Laudos o patrimônio líquido do Fundo sofreu os seguintes impactos, conforme detalhamento abaixo:

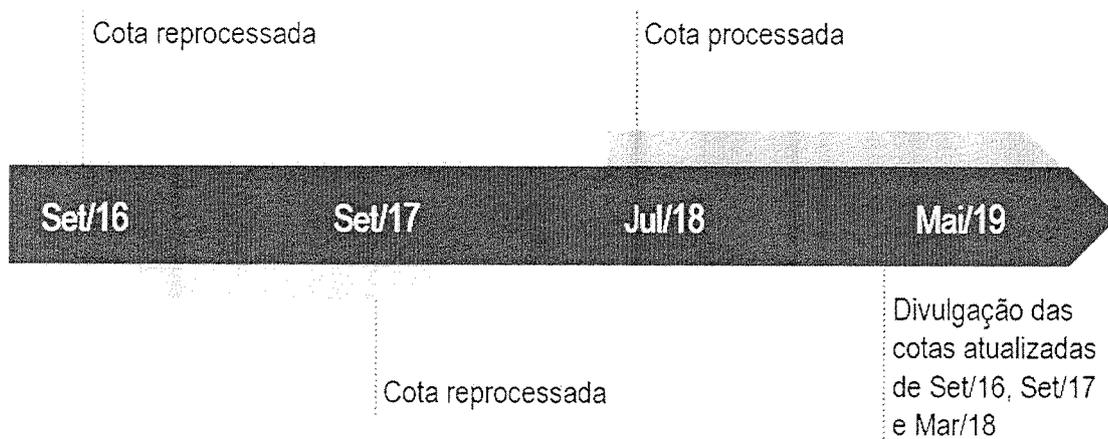
Data Base	Valor PL (R\$)	Impacto
30/09/2016	81.808.020,12	-53,77%
29/09/2017	78.627.893,94	-2,88%
29/03/2018	106.879.220,66	+36,98%

## Das Cotas – Necessidade de Reprocessamento no período de Setembro/16 a Julho/18

Até Julho/18, as cotas do Fundo vinham sendo calculadas e divulgadas com base no laudo de avaliação relativo à data-base Dezembro/14. Entretanto, em razão da contratação da Deloitte para emissão dos Novos Laudos, o Administrador interrompeu o cálculo e a divulgação a partir de Julho/18, por considerar que as referidas cotas poderiam não refletir o real valor do patrimônio do Fundo, tendo decidido aguardar a conclusão dos Novos Laudos. Os Novos Laudos permitiriam ao Administrador calcular o valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, avaliar eventuais impactos e, conseqüentemente, calcular e divulgar as cotas do Fundo.

Com a conclusão dos Novos Laudos, o Administrador iniciou seu processo interno de validação dos documentos e manteve constantes interações com a KPMG, com o objetivo de assegurar que os resultados dos referidos laudos não causariam emissão de parecer de auditoria modificados. Com a sinalização da KPMG de que as demonstrações financeiras do Fundo seriam emitidas sem ressalvas ou abstenções, o Administrador realizou a precificação dos ativos integrantes da carteira do Fundo, o que ocasionou os impactos no patrimônio com efeitos retroativos a Setembro/16 (data-base do primeiro novo laudo), tendo o Administrador reprocessado as cotas em relação ao período de Setembro/16 até Julho/18 (data em que a última cota havia sido calculada), sendo apurados os valores constantes na tabela indicada acima. Em seguida, calculou e processou as cotas do período de Julho/18 em diante. Este processo de cálculo de cotas

foi concluído em 04 de abril de 2019, estando as cotas do Fundo, desde então, devidamente calculadas e trazemos para melhor visualização a linha do tempo abaixo:



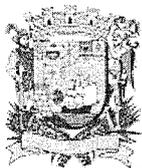
Caso V.Sas., necessitem de qualquer esclarecimento adicional podem enviar suas considerações para o email: [issf@bnymellon.com.br](mailto:issf@bnymellon.com.br).

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Administrador



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Estância Balneária - Estado de São Paulo  
F.A.P.S.  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO**  
(criado pela Lei nº 867/92)



CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS CONSELHEIROS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAPS

DATA: 07/06/2019 às 8:30 horas

ATA Nº 011/2019.

NOMES	ASSINATURAS
Luiz Carlos Biondi	
José Manoel Caccia Gouveia	AFASTAMENTO MÉDICO
Adilson Ferreira de Moraes	
Roberto Vicente do Nascimento	
Marina Batelochi Oliveira	
Jailton de Oliveira Alves	
Ivan Moreira da Silva	
Regina Ribeiro Carneiro	